

ORIENTAÇÕES ESG PARA CRÉDITO RURAL





APRESENTAÇÃO

Estas orientações foram elaboradas com o objetivo de promover o acultramento das práticas ESG (Environmental, Social and Governance) junto aos projetistas cadastrados no Banpará, que atuam na elaboração de Projetos Agropecuários destinados ao Financiamento de Operações de Crédito Rural.

O conteúdo aqui apresentado está alinhado à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PRSAC) do Banpará, instrumento que orienta a atuação institucional do Banco e estabelece diretrizes obrigatórias a serem observadas nos projetos financiados.

Ao adotar as orientações aqui descritas, os projetistas contribuem para:

- Maior qualidade técnica e socioambiental dos projetos;
- Redução de riscos legais, ambientais, sociais e reputacional;
- Conformidade com normas regulatórias e diretrizes do Banpará;
- Promoção do desenvolvimento sustentável, especialmente no contexto amazônico.



1. O QUE É ESG NO CONTEXTO DO CRÉDITO RURAL

ESG é a sigla para Environmental (Ambiental), Social (Social) e Governance (Governança). Esses três pilares representam critérios utilizados para avaliar se um projeto, empreendimento ou organização atua de forma responsável, ética e sustentável.

Pilar Ambiental (E)

Relaciona-se aos impactos do projeto ou atividade agropecuária sobre o meio ambiente, especialmente no meio rural, como:

- Uso racional dos recursos naturais;
- Controle de poluição e resíduos;
- Conservação da biodiversidade;
- Prevenção ao desmatamento e degradação ambiental;
- Mitigação e adaptação às mudanças climáticas.



Pilar Social (S)

Refere-se aos impactos das atividades rurais sobre trabalhadores, famílias produtoras e comunidades do entorno, envolvendo:

- Respeito aos direitos humanos;
- Proibição de trabalho infantil, análogo ao escravo ou ilegal;
- Saúde e segurança do trabalho;
- Relação ética com comunidades locais;
- Inclusão social, diversidade e equidade.

Pilar de Governança (G)

Diz respeito à forma como a atividade produtiva rural é planejada, gerida e monitorada, incluindo:

- Conformidade legal e regulatória;
- Transparência das informações;
- Integridade, ética e combate à corrupção;
- Gestão de riscos socioambientais;
- Responsabilidade técnica e documental.



2. ESG NO CONTEXTO DO BANPARÁ E DO CRÉDITO RURAL

O Banpará adota o ESG como princípio estruturante de sua atuação institucional, conforme definido em sua PRSAC. Essa política orienta a concessão de crédito, a avaliação de projetos e o relacionamento com clientes, fornecedores, projetistas e a sociedade.

Para os projetistas credenciados, isso significa que todo projeto agropecuário apresentado ao Banco deve considerar, desde sua concepção, os aspectos ESG, de forma proporcional ao porte da propriedade, ao tipo de atividade agropecuária e ao potencial de impacto ambiental e social da produção.

3. PAPEL DO PROJETISTA RURAL NAS PRÁTICAS ESG

O projetista exerce papel estratégico na incorporação do ESG, sendo responsável por:

- Identificar riscos socioambientais associados ao empreendimento;
- Propor soluções técnicas que reduzam impactos negativos;
- Garantir que o projeto esteja em conformidade com a legislação ambiental, trabalhista e urbanística;
- Orientar o cliente quanto às exigências socioambientais do Banpará;
- Produzir documentação clara, verdadeira e verificável.



4. DIRETRIZES ESG PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS

4.1 Diretrizes Ambientais para Projetos Agropecuários

Ao elaborar projetos de crédito rural, recomenda-se:

- Verificar a necessidade de licenciamento ambiental;
- Confirmar a regularidade ambiental do imóvel (CAR, licenças, autorizações);
- Avaliar riscos de desmatamento, queimadas ou degradação;
- Prever gestão adequada de resíduos sólidos e efluentes;
- Priorizar soluções que reduzam emissões de gases de efeito estufa;
- Considerar eficiência energética e uso racional da água.

4.2 Diretrizes de Governança na Atividade Rural

É fundamental:

- Garantir informações técnicas corretas e completas;
- Assegurar rastreabilidade das informações apresentadas;
- Atender às exigências contratuais e normativas do Banpará;
- Atuar com ética, transparência e responsabilidade profissional;
- Prever mecanismos de monitoramento dos riscos socioambientais.



4.3 Diretrizes de análise de garantias com foco em risco climático e social

Para atender à Resolução CMN 4.557/2017 (gerenciamento de riscos) e à SARB 26/2023, a avaliação deve incluir critérios específicos para a avaliação das garantias (especialmente terras e safras):

- **Avaliação de vulnerabilidade da garantia:** Além de verificar o CAR. O projetista deve identificar se a garantia ofertada (imóvel rural) está em zona de alta vulnerabilidade a riscos físicos climáticos (secas severas ou inundações) que possam degradar o valor do colateral a longo prazo. Sendo necessário observar, no mínimo o item 6. ANÁLISE DE RISCO SOCIAL, AMBIENTAL E CLIMÁTICA – GARANTIAS do MNP de Classificação, Avaliação e Monitoramento de Risco Social, Ambiental e Climático, página 23 a 25.
- **Monitoramento de embargos recorrentes:** Além da verificação inicial, estabelecer que garantias em áreas com histórico de desmatamento ilegal (mesmo que sem embargo atual) possuem risco agravado.
- **Verificação de sobreposição:** Inclusão explícita de checagem de sobreposição de garantias com terras indígenas ou quilombolas, atendendo ao pilar Social (S) e evitando riscos legais de nulidade da garantia.



5. RISCOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICOS NO CRÉDITO RURAL

As empresas são avaliadas pelo Banpará quanto à exposição a riscos, tais como:

- Risco Social: violação de direitos, conflitos trabalhistas ou comunitários;
- Risco Ambiental: degradação ambiental, uso irregular de recursos naturais;
- Risco Climático:
 - *Risco físico*: eventos climáticos extremos;
 - *Risco de transição*: inadequação a uma economia de baixo carbono.

Operações de crédito ou projetos com riscos elevados podem ter a concessão de crédito condicionada, suspensa ou negada.



6. ANÁLISE DE CENÁRIOS

As resoluções 4943/2021 e 4945/2021, direcionam a necessidade de integração dos riscos sociais, ambientais e climáticos na estrutura de governança, diante disto, considera-se relevante incluir na análise do projeto:

- **Proporcionalidade e Materialidade:** Onde deve-se detalhar a necessidade de análise de cenários para projetos de grande porte, conforme a resolução 4.943/2021. Na questão da proporcionalidade, deve-se considerar projetos acima de uma exposição ou localizados em áreas de transição florestal crítica exigem análise de cenário estressado. Considerando a materialidade, deve ser focado nos riscos que podem levar a incapacidade de pagamento (PD) ou à perda de valor da garantia (LGD).
- **Riscos de Transição:** O projetista deve descrever como o projeto se sustenta frente a novas regulações de baixo carbono. Para tanto, deve observar:



i. Diagnóstico de Alinhamento Regulatório: O primeiro passo é garantir que o projeto não nasça obsoleto frente às exigências crescentes de mercado e normas ambientais.

- Conformidade Normativa: Verificar se o imóvel possui o CAR validado e ausência de embargos que possam impedir o acesso a mercados restritos ou futuras regulamentações de exportação.
- Rastreabilidade da Produção: Estruturar mecanismos de controle (como georreferenciamento e notas fiscais de origem) para assegurar que a produção atenda a leis internacionais e nacionais de desmatamento zero.
- Adequação à PRSAC: Confirmar se as práticas propostas estão alinhadas com a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática do Banpará.

ii. Avaliação de Impacto em Custos e Mercados (Materialidade): O projetista deve simular como mudanças externas afetam o fluxo de caixa do produtor.

- Análise de Cenário de Preços: Avaliar se o projeto permanece viável caso ocorra a taxaço de carbono ou o aumento de custos em insumos de alta emissão (fertilizantes químicos, combustíveis fósseis).
- Acesso a Canais de escoamento: Identificar se o produtor possui contratos ou perfil para vender a compradores que já exigem critérios ESG, mitigando o risco de perda de receita por exclusão de mercado.



iii. Substituição Tecnológica e Eficiência (Mitigação): Substituição tecnológica e eficiência.

- Eficiência Energética e Hídrica: Verificar se o projeto prevê o uso racional de água e energia, reduzindo a dependência de fontes caras ou escassas em cenários de transição.
- Práticas de Baixo Carbono: Propor soluções como o Sistema Plantio Direto (SPD), Integração Lavoura-Pecuária-Floresta (ILPF) ou recuperação de pastagens degradadas para sequestro de carbono.
- Gestão de Resíduos: Implementar planos de manejo que evitem a poluição e promovam a economia circular, como a produção de biofertilizantes.

iv. Checklist de Sustentação para o Projetista: Para declarar o projeto como "Resiliente à Transição", o projetista deve preencher os seguintes requisitos:

Critério de Verificação	Ação Necessária	Fonte de Referência
Mitigação de GEE	O projeto previu tecnologias que reduzem a emissão de Gases de Efeito Estufa?	Pilar Ambiental (E)
Segurança Jurídica	Há documentação técnica clara, verdadeira e verificável para auditorias?	Pilar de Governança (G)
Adaptabilidade	O empreendimento consegue se adequar rapidamente a novas exigências urbanísticas e ambientais?	Papel do Projetista
Continuidade de Negócio	O risco de transição foi considerado na análise de viabilidade de longo prazo?	Risco Climático



Julga-se necessário que o projetista anexe os seguintes itens ao projeto:

- **Plano de Manejo de Baixo Carbono:** Detalhamento das práticas de sequestro de carbono (ex: recuperação de pastagens).
- **Análise de Admissibilidade de Mercado:** Relatório sumário sobre quem são os compradores da produção e quais critérios ESG eles exigem.
- **Mapa de Sensibilidade Regulatória:** Identificação de áreas de reserva e preservação que demandam atenção redobrada para evitar embargos futuros.

- **Canais de linha ética:** Ao finalizar a análise, o projetista deve informar se o projeto é passível de gerar conflitos comunitários e se o cliente possui a capacidade de gestão para mitigá-los. Projetos com Risco Social elevado (violação de direitos ou conflitos latentes) podem ter a concessão de crédito suspensa ou negada pelo Banpará.



7. ATENDIMENTO AO SARB 26/2023

Para projetos que envolvam atividades com risco de desmatamento ilegal na cadeia de carne bovina, tais quais: Classe 10.11-2, Subclasses 1011- 2/01 (Frigorífico – abate bovinos) e 1011-2/05 (Matadouro – abate de reses sob contrato, exceto abate de suínos). Deve ser observado o item 2.1.2. Fatores observados – SARB 26/2023 do MNP de Classificação, Avaliação e Monitoramento de Risco Social, Ambiental e Climático, pág. 11, conforme segue:

- Verificar se a empresa apresenta:
 - *Evidência do compromisso e monitoramento socioambiental nas Políticas de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática - PRSAC e com o Gerenciamento Integrado de Riscos - GIR;*
 - *Evidência do procedimento adotado para mitigar o risco de desmatamento ilegal;*
 - *Evidência da implementação até dezembro de 2025 do sistema de Rastreabilidade e Monitoramento de fornecedores diretos e indiretos que demonstre a não aquisição de gado associado ao desmatamento ilegal;*



- *Evidência de indicadores de desempenho (volume total de cabeças de gado abatidas, volume e percentual de cabeças de gado abatidas rastreados e monitorados de fornecedores diretos, indiretos e em cumprimento integral com o compromisso, cobrindo Fornecedores Diretos e Indiretos) e respectivo progresso a partir da data base de dezembro de 2023, divulgações por website, por mídia alternativa vinculada a empresa ou por relatórios públicos da companhia;*
 - *O tipo de auditoria que realiza a avaliação dos indicadores (interna ou externa);*
 - *o Evidências dos controles adotados para o rastreamento e monitoramento de fornecedores, contemplando.*
-
- Observar a aplicação de regras, caso o cliente não cumpra alguns requisitos do SARB 26/2023, deverão ser realizadas as seguintes ações;
 - Observar a aplicação de regras, caso o cliente não nenhum requisito do SARB 26/2023, deverão ser realizadas as seguintes ações;
 - Realizar a análise dos fornecedores;
 - Observar o nível de aceitação de evolução e involução dos indicadores de desempenho;
 - Observar o nível de exigência quando a auditoria por terceira parte dos indicadores de desempenho.



8. CHECKLIST ESG PARA PROJETISTAS DE CRÉDITO RURAL

Antes de submeter o projeto ao Banpará, verifique:

- Licenciamento ambiental aplicável;
- Regularidade do imóvel (CAR, licenças, autorizações);
- Inexistência de embargos ambientais;
- Conformidade trabalhista e de segurança;
- Gestão de resíduos prevista;
- Avaliação de impactos socioambientais;
- Informações técnicas claras e comprováveis.



9. BENEFÍCIOS DA ADOÇÃO DAS PRÁTICAS ESG NO CRÉDITO RURAL

- Maior chance de aprovação do crédito;
- Redução de riscos e retrabalhos;
- Valorização profissional do projetista;
- Contribuição para o desenvolvimento sustentável;
- Compliance regulatório;
- Fortalecimento da imagem institucional do Banpará e de seus parceiros.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A incorporação das práticas ESG e climático no crédito rural não é apenas uma exigência normativa, mas um compromisso com a sustentabilidade da produção agropecuária, a proteção ambiental e a responsabilidade social no campo. O projetista credenciado ao Banpará é um agente fundamental nesse processo, contribuindo diretamente para projetos rurais mais seguros, produtivos e alinhados às diretrizes do Banco e da sociedade.



Banpará